

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

= LEI NÚMERO 812, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.004 =

“Projeto de Lei nº 08/2004, de autoria a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salmourão, que faz homenagem a pessoas que prestaram relevantes serviços a nossa comunidade através da nomenclatura de edificações públicas, conforme artigo 192, parágrafo 1.º, letra “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salmourão”

O cidadão **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito Municipal de Salmourão usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica a Escola Municipal de Ensino Fundamental situada na rua Profº Roberto Hottinger, s/nº, entre o Centro de Lazer dos Trabalhadores (piscinas públicas) e o Centro Comunitário, denominada como “Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Helena Specian Fiani”, em homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Salmourão.

Artigo 2º - Fica o Conjunto Habitacional Salmourão – A, localizado nas confluências das ruas Andrelaine Pravato e Raposo Tavares, denominado como “Conjunto Habitacional Firmino Colato”, em homenagem póstuma e reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Salmourão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 30 de Novembro de 2.004.

= **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES** =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

= **ÉDIS GABAÚ** =
Secretário
Aprovado pelo Autógrafo Legislativo nº 17/04, de 25 de Novembro de 2.004.